



**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**  
CNPJ Nº 17.184.037/0001-10 - NIRE 31300036162  
COMPANHIA ABERTA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2023**

**1 - DATA, HORA E LOCAL:** reunião realizada aos 15 dias do mês de março de 2023, às 10h00min, de forma híbrida, sendo presencialmente, na sede do Banco Mercantil do Brasil S.A. (“Banco”), em Belo Horizonte/MG, na Rua Rio de Janeiro, nº 654, 6º andar, sala 04, e digitalmente, através da plataforma *Webex*, conforme instruções de acesso disponibilizadas aos Conselheiros de Administração.

**2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** os Conselheiros de Administração do Banco foram devidamente convocados, por meio eletrônico, pelo Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo, presidente do Conselho de Administração, conforme previsto pelo art. 20 do Estatuto Social do Banco. **Participação dos Conselheiros:** Marco Antônio Andrade de Araújo, Mauricio de Faria Araújo, José Ribeiro Vianna Neto, Luiz Henrique Andrade de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Daniel Henrique Alves da Silva e Clarissa Nogueira de Araújo. Participou, ainda, como convidado, o Diretor Executivo de Controladoria, Sr. Gregório Moreira Franco.

**3 - COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: Sr. José Ribeiro Vianna Neto.

**4 - ORDEM DO DIA:** constam da ordem do dia as seguintes matérias: (i) o aumento de capital social do Banco, dentro do limite de capital autorizado, mediante a capitalização de parcela dos valores disponíveis na reserva de lucros estatutária para aumento de capital, sem emissão de novas ações e com alteração no valor nominal das ações; (ii) a consequente alteração do art. 4º do Estatuto Social do Banco em razão do aumento de capital; e (iii) autorização para que a administração do Banco pratique os atos necessários para implementação das deliberações tomadas.

**5 - DELIBERAÇÕES:** instalada a reunião, após a análise e apreciação das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, **por unanimidade:**

5.1 Aprovar, condicionado à homologação prévia pelo Banco Central do Brasil, o aumento de capital, dentro do limite de capital autorizado constante no §1º, do art. 5º do Estatuto Social do Banco, mediante a capitalização de parcela da reserva de lucros estatutária para aumento de capital, no valor de R\$ 104.831.580,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais), sem a emissão de novas ações. Com a alteração, o capital social passará de R\$ 597.540.006,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta mil e seis reais) para R\$ 702.371.586,00 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais) e o valor nominal das ações passará de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), para R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos).

| Aumento de Capital    |                    |                      |
|-----------------------|--------------------|----------------------|
|                       | Situação Atual     | Situação Pós Aumento |
| Capital Social Total  | R\$ 597.540.006,00 | R\$ 702.371.586,00   |
| Número Total de Ações | 104.831.580        | 104.831.580          |
| Valor Nominal         | R\$ 5,70           | R\$ 6,70             |

5.2 Aprovar, em consequência do aumento do capital social mencionado no item 5.1 acima, a recomendação de alteração art. 4º do Estatuto Social do Banco pela Assembleia Geral, de modo que a cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

*“CAPÍTULO II*

*Capital Social*

*Art. 4º - O capital social é de R\$ 702.371.586,00 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais), dividido em 104.831.580 (cento e quatro milhões, oitocentas e trinta e uma mil, quinhentas e oitenta) ações escriturais, sendo 65.155.744 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 39.675.836 (trinta e nove milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas com valor nominal de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos) cada uma.”*

5.3 Ato contínuo, fica a administração do Banco autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir as formalidades necessárias, nos termos de condições aqui previstos.

**6 - ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata em forma de sumário que, após lida e aprovada, vai por todos os conselheiros de administração presentes assinada. Belo Horizonte/MG, 15 de março de 2023. **Mesa:** Presidente: Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: José Ribeiro Vianna Neto. Presença e voto por meio digital: Clarissa Nogueira de Araújo. Presença e voto no local: Marco Antônio Andrade de Araújo, Mauricio de Faria Araújo, José Ribeiro Vianna Neto, Luiz Henrique Andrade de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil e Daniel Henrique Alves da Silva.

**CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO**

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**

---

Uelquesneurian Ribeiro de Almeida  
Diretor Executivo

---

Carolina Marinho do Vale Duarte  
Diretora Executiva

**BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**  
**CNPJ Nº 17.184.037/0001-10 | NIRE 31300036162**  
**COMPANHIA ABERTA**

Anexo C da Resolução CVM nº 81/22

**AUMENTO DE CAPITAL**

**1. Informar valor do aumento e do novo capital social**

O aumento será no montante de R\$ 104.831.580,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais). Desse modo, o capital social passará de R\$ 597.540.006,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta mil e seis reais) para R\$ 702.371.586,00 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

**2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações**

O aumento de capital será realizado mediante capitalização de parte dos valores da reserva de lucros estatutária para aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado.

**3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas**

Conforme previsão do inciso I, do §1º, do art. 39 do Estatuto Social, a reserva de lucros para aumento de capital tem o objetivo de assegurar adequadas condições operacionais. Assim, prevê-se que o saldo do lucro líquido remanescente poderá ser constituído até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social. Desse modo, o intuito do aumento de capital é preservar o limite estatutário da reserva.

**4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável**

- Parecer do Conselho Fiscal

*“Às 14h00 (quatorze horas) do dia 14 de março de 2023, reuniram-se de modo digital, através da plataforma Webex, os membros do Conselho Fiscal do Banco Mercantil do Brasil S.A. (“Banco”), no cumprimento das disposições legais e estatutárias, tendo examinado a proposta de aumento de capital social do Banco. A proposta contempla o aumento do capital social, dentro do limite de capital autorizado, no montante de R\$ 104.831.580,00 (cento e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais), passando de R\$ 597.540.006,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, quinhentos e quarenta mil e seis reais) para R\$ 702.371.586,00 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais). Consta que o aumento ocorrerá mediante a capitalização de parcela da reserva de lucros estatutária, a ser efetivada sem a modificação do número de ações e com a alteração do valor nominal de cada ação de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), sem, contudo, causar alteração no valor do patrimônio líquido da Companhia, não havendo, desse modo, consequências financeiras ou econômicas. Assim, diante do exposto, em cumprimento ao disposto no artigo 163, inciso III, e artigo 166, parágrafo 2º, ambos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade e sem ressalvas, manifestam-se favoravelmente à implementação da proposta de aumento de capital social do Banco, estando, portanto, em condições de ser submetida à apreciação e consequente deliberação pelo Conselho de Administração. Belo Horizonte/MG, 14 de março de 2023.”*

**5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações: a. Descrever a destinação dos recursos; b. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; d. Informar se a subscrição será pública ou particular; e. Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos; f. Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública; g. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital; h. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento; i. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976; j. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado; k. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão; m. Informar os preços**

de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos; n. Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão; o. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas; p. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito; q. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras; r. Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital; s. Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens; i. Apresentar descrição completa dos bens; ii. Esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; iii. Fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Tendo em vista que o aumento de capital ocorrerá mediante a capitalização de reserva de lucro estatutária, o item em questão não é aplicável.

#### **6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas**

##### **a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas**

O valor nominal das ações do Banco será alterado, passando dos atuais R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos).

##### **b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal**

A capitalização da reserva de lucro estatutária para aumento de capital será efetivada sem modificação no número de ações, alterando o valor nominal conforme exposto no item 6 (a).

##### **c. Em caso de distribuição de novas ações: i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações; iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; v. Informar o tratamento das frações, se for o caso.**

Não haverá distribuição de novas ações.

**d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404, de 1976**

Não haverá distribuição de novas ações.

**e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível**

Não haverá distribuição de novas ações.

**7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição: a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; b. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**

Tendo em vista que o aumento de capital ocorrerá mediante a capitalização de reserva de lucro estatutária, o item em questão não é aplicável.

---